



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 076/2023

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, e dos Vereadores para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Marechal Floriano/ES, é fixado de acordo com os seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 20.993,76
- II – Vice-Prefeito: R\$ 14.705,32
- III – Secretários Municipais: R\$ 8.610,34
- IV – Vereadores: R\$ 8.900,00
- V – Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal: R\$ 9.900,00

Art. 2º - Nos subsídios de que tratam esta Lei serão assegurados a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica concedido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores o direito de percepção de férias remuneradas com pelo menos um terço de acréscimo e décimo terceiro salário.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados nesta Lei sempre que o total das despesas com a folha de pagamento atingir os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25/2000, Lei Complementar nº. 101/2000 e nos arts. 29, inciso VII, 29-A, § 1º e 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988.



idade das Orquídeas
★★★★★
MUNICIPAÇÃO LEI Nº. 4.571/91 PUBLICADO EM 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 85,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMITROFOS DOMINGOS MARTINS, FREDO CHAVES, JARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 166 KM
POPULONIZAÇÃO BRASILEIRAS, ITALIANOS, SUIÇOS, LONENSES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES NATIVOS E DESCENDENTES AFRICANOS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE SUL DE 15° 58' 00" LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 46' 00"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 23.141 PESSOAS
PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AGRICULTURA E A OLIVICULTURA
ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS BRASILEIROS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
NOME OFICIAL: MARECHAL FLORIANO
SIGLA: MFLOR
DATA DE CRIAÇÃO: 31/10/1991
LEI Nº. 4.571/91
BRASIL

idade das Orquídeas
★★★★★
MUNICIPAÇÃO LEI
4.574/91 PUBLICADO
O DIA 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO
10/01/1993
ÁREA TERRITORIAL
35,495 KM²
CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMITROFOS
D. MINGOS MARTINS,
D. FREDO CHAVES,
D. JARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
136 KM
POPULONIZAÇÃO
EUROPEUS, ITALIANOS, SUIÇOS,
FRANCOSES, PORTUGUESES,
PARAGUAIOS, DESCENDENTES
NATIVOS E DESCENDENTES
AFRICANOS
LATITUDE SUL DE
15° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20
46' 88"
POPULAÇÃO (IBGE/2021)
2.141 PESSOAS
ATIVIDADE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
PECUÁRIAS E A OLERICULTURA
ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
EUROPEUS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA ARQUITETURA
E NA ARQUITETURA
GENTílico:
MARECHALENSE
RUA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101
REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE MARACÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
MARECHAL, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 040 DE 28/06/2000



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Os subsídios de que tratam a presente Lei são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Julho de 2023.

Maylson Littig

Natalino Bianqui Netto

José Rodolfo Krohling

Felipe Hulle Del Puppo

Dório Alfredo Braun

Abrão fevi Kiffer

Luciano Navar Boeno Menendez

Renato Luiz Veloso Werneck

TRABALHA E CUMPA
★ ★
Deus seja
Levado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003000360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Luciano Navar Boeno Menendez** em 01/08/2023 14:52
Checksum: **6480AED8A2B3D0BFC06CE6C206CF039825D9456CD4AE68A3C75C8CBAA7CB4DDD**

Assinado eletronicamente por **Ver. Abrão Levi Kiffer** em 02/08/2023 13:23
Checksum: **637D20E201D4AB33A475D141CD744C5AF2CAAC6CFF7CFC0B7CE9282A61A48AFC**

Assinado eletronicamente por **Ver. Dório Alfredo Braun** em 02/08/2023 13:27
Checksum: **4775584BB937B903E7F91BB90CC898ABF640ABC604A0F9EA07E5E80C560D4865**

Assinado eletronicamente por **Ver. Felipe Hulle Del Puppo** em 02/08/2023 13:27
Checksum: **98CF600B223DB979B9B5270842B87469C8E701F28397598451FB8FAFDE41EB64**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 02/08/2023 13:27
Checksum: **B1C234285584A5E1DE99A5F8EC45059D4629208CA5CDC2D397F241061B724A3D**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianqui Netto** em 02/08/2023 13:28
Checksum: **BE970CF4DD76AFC7F4426A4D0672EC66B92408DD8B66F9249A611AB170F86633**

Assinado eletronicamente por **Ver. Maylson Littig** em 02/08/2023 13:31
Checksum: **18A0F5D39D24155DF87C89F341179AF163FB4818A33F04040AECCAB5C1A5E27E**

Assinado eletronicamente por **Ver. Renato Luiz Veloso Wernick** em 02/08/2023 13:31
Checksum: **1547C08E1352F572F89478DF7CAB1DD18CE4E43CBFA9C94AEDC31E9250544FB8**

